

CT 053/17

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2017.

À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SEDECTES)

Rod. Papa João Paulo II, nº 4001
Prédio GERAIS, 8º and. - Serra Verde - 31630-901
Belo Horizonte - MG

Ref.: Contribuições à Consulta Pública para Revisão Tarifária Periódica da Companhia de Gás de Minas Gerais (GASMIG).

A Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado (ABEGÁS) congrega como associadas, as empresas concessionárias dos serviços de distribuição de gás canalizado dos vários Estados da Federação, buscando colaboração com órgãos do governo federal e dos governos estaduais na formulação de programas de desenvolvimento e fortalecimento da Indústria Brasileira do Gás Natural.

Diante da sua função institucional, a ABEGÁS e cumprimentando a competente atuação da SEDECTES na realização da RTP, vem por meio deste Ofício, oferecer Contribuições à Consulta Pública para Revisão Tarifária Periódica da Companhia de Gás de Minas Gerais (GASMIG).

No âmbito da Revisão Tarifária Periódica (RTP) da GASMIG, a SEDECTES elaborou o documento: "Proposta de Metodologia da Revisão Tarifária da Concessionária GASMIG", disponibilizada para presente Consulta Pública.

Verificamos no seu item 8.1.2 denominado Fator X, que a proposta Metodológica prevê a utilização do Fator X que tem como objetivo o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os consumidores durante o Ciclo Tarifário e cita a opção pela

Metodologia do Fluxo de Caixa Descontado, cujos detalhes são encontrados no Anexo VI – “Proposta de Metodologia de Estimação do Fator X”.

A ABEGÁS reconhece a importância da introdução do Fator X na Metodologia proposta pela SEDECTES. No entanto, consultadas as distribuidoras de gás canalizado brasileiras, constatou a seguinte situação: apenas as concessionárias dos estados de São Paulo e do Rio de Janeiro incorporaram dentro da metodologia *price cap* a possibilidade de aplicação do Fator X.

Entretanto, no estado de São Paulo apenas a Companhia de Gás de São Paulo (COMGÁS) teve o Fator X aplicado às tarifas por ocasião dos Reajustes Tarifários ocorridos a partir do ano de 2005. Ou seja, seis anos após a privatização e a definição de um novo contrato de concessão.

As concessionárias GasBrasiliano Distribuidora e Gas Natural Fenosa tiveram o Fator X considerado igual a zero por ocasião da Primeira Revisão Tarifária ocorrido em 2004/2005. E, por ocasião da Revisão Tarifária de 2009/2010, essa situação foi mantida pelo Regulador ARSESP. Dessa forma, até o momento não ocorreu a aplicação do Fator X.

No Rio de Janeiro, o Fator X teve sua metodologia somente definida por ocasião da Deliberação AGENERSA n. 1796, de 29/10/2013, estando prevista sua aplicação apenas na próxima Revisão Tarifária Periódica, a partir de 2018.

Sintetizando, decorridos 20 anos das concessões privadas no estado do Rio de Janeiro e 17 anos das concessões privadas do estado de São Paulo, o Fator X somente foi aplicado a uma única distribuidora e por período limitado.

A GASMIG vem passando por processo de Revisão Tarifária em vista de recente Aditivo ao Contrato de Concessão e, em julho de 2016, foi aberta a primeira Consulta Pública da 1ª RTP, referente à Determinação da Taxa de Custo de Capital da GASMIG. Atualmente, estamos diante da segunda Consulta Pública da 1ª RTP.

A partir da conclusão da presente Revisão Tarifária, a GASMIG passa a ter de fato uma nova sistemática de tarifas *price cap*, Plano de Negócio Regulatório, e demais metodologias previstas pela SEDECTES de forma que diante de um quadro com inúmeras alterações regulatórias coincidindo com as dificuldades típicas do mercado de gás brasileiro, e características complexas e extensão territorial da concessão torna extremamente inoportuna a implementação do Fator X.

Sem dúvida, ultrapassada a fase inicial de 5 (cinco) anos da nova regulação, certamente, ocorrerão condições para a discussão do Fator X a ser definida em ciclos tarifários posteriores.

Outro ponto de nossa contribuição se cinge a respeito do item 6.6, denominado Controle dos Investimentos, do documento “Nota Técnica SEDECTES nº 02/2017 - Proposta de Metodologia da Revisão Tarifária da Concessionária GASMIG”, onde a SEDECTES apresenta a Proposta de metodologia para o Acompanhamento e Controle dos Investimentos estabelecidos no Plano de Negócios Regulatório.

Verificamos que o nível de detalhe proposto na referida Nota Técnica nos parece excessivo, por exemplo: estão descritos os ativos de investimentos a serem controlados em termos de quantidade física, vejamos:

- 1) tubulações:
 - extensão de rede (Km de rede);
 - diâmetro;
- 2) válvulas (quantidade de válvulas por nível de pressão ou tipo de rede);
- 3) estações de regulação / medição,
 - quantidade de estações;
- 4) CMR (Conjunto Medidor Regulador de Pressão),
 - quantidade de medidores, regulador de pressão e ramais por seguimento e faixa tarifária
- 5) outros tipos de ativos (a definir segundo o tipo de ativo).

Analisando a tipicidade dos projetos de gás relacionados à extensão das redes, observamos que nas fases de viabilidade, os projetos contêm um conjunto de incertezas referentes a número de válvulas, estações, CRM, bem como outros tipos de ativos. Os únicos indicadores realmente verificáveis no nosso entendimento seriam os relacionados à extensão de rede e ao investimento.

Ocorre também, que na vigência do Ciclo Tarifário de cinco anos, diversas condições de mercado se alteram e projetos considerados viáveis, por ocasião da RTP, poderão registrar a sua total inviabilidade.

Por outro lado, novos projetos poderão surgir em face de alterações nas políticas de desenvolvimento industrial ou mesmo com a recuperação do mercado e do desenvolvimento econômico. A excessiva rigidez prejudica e burocratiza toda a sistemática da cadeia de decisão da concessionária, responsável de fato pela implementação e gestão dos projetos.

A proposta da ABEGÁS, nesse sentido, é de que as metas estabelecidas, por ocasião da RTP, tenham como parâmetros de controle apenas o investimento e a extensão de rede, sendo os demais indicadores informados à SEDECTES para fins exclusivos de acompanhamento.

As dificuldades associadas à implantação das redes, bem como as questões específicas concorrenciais e as estratégias definidas caso a caso pela distribuidora não permitem com a antecipação de cinco anos a previsão de ramais, reguladores de pressão e outros ativos informados na Nota Técnica da SEDECTES.

Outra questão de especial relevância que a ABEGÁS incluí nesta contribuição, refere-se aos Custos Operacionais conforme textos apresentados pela SEDECTES no Anexo IV à Nota Técnica 02/2017.

Enquanto o texto da página 11 do referido documento cita que “Na primeira revisão tarifária não será realizado um estudo de benchmarking pois não se dispõe de uma

base de dados confiável e pública com quantidade suficiente de dados para poder realizar este tipo de estudo”, verificamos que em outros trechos do Anexo IV a mensagem é diferente e a proposta deste tipo de estudo é enfatizada e que seria feita a comparação dos custos da GASMIG e de outras empresas do setor (ver item 4.4.1 do Anexo IV).

Observamos que as diferentes características das áreas de concessão, mercados, regulação, históricos e base de dados impedem o estabelecimento de elementos claros de comparação de indicadores para fins de benchmarking.

O setor elétrico sujeito à regulação única da Aneel e contando com 64 concessionárias de distribuição permite a aplicação de metodologias de benchmarking. Esta situação é de todo incomparável ao setor de distribuição de gás canalizado com as suas próprias vicissitudes e sujeita a múltiplas e diferentes regulações estaduais.

São essas nossas Contribuições à Consulta Pública para Revisão Tarifária Periódica da Companhia de Gás de Minas Gerais (GASMIG).

Certos de sua compreensão, renovamos nossos votos de estima e consideração.



Augusto Salomon
Presidente Executivo